

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

DECRETO Nº 130, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

**INSTITUI A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO FINAL DE TRANSIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica do Município,
e;

CONSIDERANDO o poder dever de zelar pela continuidade dos serviços
públicos, pelo erário e pela saúde financeira do município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1311/2012
do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre as
medidas administrativas a serem adotadas para garantir uma Transição de Governo
regular nos Poderes Executivo e Legislativo municipais;

CONSIDERANDO a recorrência do processo de Transição de Governo em
âmbito Federal, regulamentado pela Lei nº 10.609/2002 e complementado pelo
Decreto nº 7.221/2010, que incentivam a cooperação entre a Administração em fim
de mandato e a equipe do Governo eleito, promovendo a transparência na gestão
pública, o planejamento das ações governamentais, a continuidade dos serviços
públicos, a supremacia do interesse público, a boa-fé e a executoriedade dos atos
administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer uma comissão
composta por especialistas nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

responsável por analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transição de Governo e emitir um relatório conclusivo sobre tais informações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para elaboração do Relatório Conclusivo de Transição, com observância aos artigos 3º e 4º da Resolução 1311/2012 do TCM-BA.

Art. 2º - Comporão a Comissão:

- I. Fladio Silva Martins - Secretário Municipal de Administração, Coordenador da comissão;
- II. Otávio Luiz Sodré Forte - Secretário Municipal de Finanças;
- III. Dâmaris Ramos de Oliveira – Controladora Interna do Município;
- IV. Edicleriston Barreto de Oliveira – Assessor Técnico de Convênios;
- V. André Henrique Leal de Oliveira – Procurador Geral do Município;

Art. 3º - A Comissão acima instituída inicia suas atividades com a publicação deste Decreto e terá até o dia 31 de março para encaminhar seu relatório conclusivo ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Quaisquer irregularidades, omissões, ou informações falsas identificadas até o presente momento deverão ser apontadas no relatório, reservado o direito de adoção das medidas cabíveis, caso sejam identificados outros em momento posterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA, 26 de
março de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal

